EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 002, 01 DE DEZEMBRO 2020.

O Município de Chiapetta/RS, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.055/0001-55, com sede na Avenida Ipiranga, nº 1544, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor EDER LUIS BOTH, torna público o presente Edital, para apresentação de propostas para o auxílio emergencial destinado pela Lei Aldir Blanc nº 14.017, de 29 de junho de 2020, para implementação da Política Nacional de Cultura Viva, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, regulamentada pela Instrução Normativa nº 8, de 11 de maio de 2016, nos termos do Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, do Decreto nº 6.177, de 1º de agosto de 2007, da Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, Decreto Municipal nº 071, de 25 de novembro de 2020, da Portaria MinC nº 29, de 21 de maio de 2009, da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, no que couber, e demais alterações, nas exigências estabelecidas neste Edital, respeitando os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, economicidade, eficiência, gratuidade e acesso à inscrição.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital visa movimentar a cadeia produtiva vinculada à cultura, como também promover a difusão cultural no município de Chiapetta/RS, através da seleção de pessoas jurídicas de direitos privado que receberão incentivos, via financiamento, com recursos transferidos pela União em atendimento à Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, para auxílio emergencial da Cultura durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 06/2020, e execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

2. DO VALOR DISPONÍVEL

2.1 O valor total disponível para financiamento para as Instituições Culturais, será de R$ 10.000,00 (dez mil reais), com recursos provenientes do Orçamento Geral da União, descentralizados na forma da Lei Federal nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 O presente Edital trata da forma de distribuição do valor constante no item 2.1 do presente Edital, voltados as Instituições Culturais, que possuam Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sendo condição obrigatória o cadastro regularmente habilitado, com alvará de funcionamento junto ao Setor de Tributos.

4. DATA, CONDIÇÕES, LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS MÚSICOS LOCAIS

4.1. As inscrições serão recebidas junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), situada na Praça Carlos Chiapetta, s/n, por servidores designados, somente no período de **02/12/2020 a 08/12/2020**, das 8h:00min as 11h:30min e das 13h:30min as 17h:00min. A inscrição da Instituição Cultural implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital, das quais não poderão alegar desconhecimento. 02 à 08/12/2020

4.2. Cada Instituição Cultural poderá apresentar somente uma iniciativa para a seleção.

4.3. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição, aplicando-se as penalidades cabíveis conforme legislação vigente.

4.4. O Município de Chiapetta não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso dos usuários, entre outros.

4.5. As Instituições Culturais são responsáveis pelas informações fornecidas e pelos documentos anexados, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento ou decorrentes da qualidade visual dos documentos enviados.

4.6. As inscrições são gratuitas e poderão ser efetuadas conforme período estabelecido no item 4.1, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

4.7.1. Para participar do Edital, a Instituição Cultural deverá fazer chegar ao Comitê Gestor Municipal, os documentos descritos no item 4.7.1.1, por meio de envelope fechado e identificado, considerados **OBRIGATÓRIOS PARA A HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO**:

4.7.1.1 Instituição Cultural:

a) Formulário de Inscrição **(Anexo 1)**, devidamente preenchido e assinado pelo(a) representante legal da instituição cultural;

b) Cópia simples do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), que comprove constituição jurídica de, no mínimo, 02 (dois) anos;

c) Cópia simples do Estatuto Social da instituição e, caso tenha sido atualizado, cópia da atualização;

d) Cópia simples vigente da Ata de Eleição ou do Termo de Posse atualizado do responsável legal da instituição cultural;

e) Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto atualizado ou contrato de aluguel;

f) Cópia simples do documento de identificação e CPF e comprovante de endereço do responsável legal da instituição cultural;

g) Portifólio que comprove, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses de realização de atividades culturais no Município Chiapetta - relatório de atividades na área de atuação, bem como, cópias de materiais diversos que ajudem os avaliadores a conhecerem melhor a atuação da instituição cultural, tais como: fotografias ou material audiovisual (DVDs ou CDs,), folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais. Os candidatos poderão apresentar outros materiais que julguem significativos para a avaliação, tais como depoimentos, programas, convites para participar de eventos, entre outras formas de registro das ações referentes ao objeto do Edital;

h) prova de regularidade fiscal, mediante:

I - prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal mediante a apresentação das respectivas certidões;

II - prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;

III - certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e,

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

V - Não será admitido documento com prazo de validade vencido.

i) Minuta de plano de trabalho, contendo os requisitos dos incisos I a V do §1º, art. 7º, do Decreto Municipal nº 071/2020.

j) Declaração de Responsabilidade **(Anexo 2)**.

4.8. Serão considerados como documento de identificação: cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, carteira de identidade expedida pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação, carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei e carteira de trabalho e previdência social-CTPS.

4.9. As cópias dos documentos a que se referem os itens 4.7.1.1 deste Edital deverão ser anexadas, conforme item 4.7.1. deste Edital.

4.10. Após entregue a inscrição, não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados, de anexos ou de qualquer outro documento.

4.11. Não serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências deste Edital.

4.12. A Instituição Cultural que enviar cópias ilegíveis de qualquer material solicitado no item 4.7.1.1 deste Edital serão inabilitados.

4.13. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do candidato.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1 É vedada a participação de candidatos:

I - Microempreendedores Individuais - MEI;

II - Instituições com fins lucrativos;

III - Pessoas físicas, representantes de Coletivos Culturais, menores de 18 anos (Lei 9.784/1999);

IV - Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais e mestres;

V - Instituições sem fins lucrativos, fundações ou institutos, criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

VI - Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

VII - Fundações, sociedades e associações de apoio a instituições públicas;

VIII - Instituições Culturais que não possuam a Inscrição junto ao Comitê Gestor Municipal;

IX - Instituições Culturais que estejam inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou irregular em qualquer das exigências da Instrução Normativa/MinC nº 08/2016;

X - Partidos políticos e suas entidades;

XI - Instituições Culturais que possuam dentre os seus (suas) representantes:

a) Membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

b) Agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

c) Servidor público de órgão ou entidade da Administração Federal direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

d) Instituições Culturais que sejam pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta; e

e) Instituições Culturais que possuam dentre os seus (suas) representantes membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

6. DA GESTÃO

6.1 A gestão deste Edital será realizada pelo Comitê Gestor Municipal do Município de Chiapetta, instituído pela Portaria nº 680, de 07 de dezembro 2020.

6.2 A premiação da instituição cultural obedecerá à ordem de classificação. Dessa forma, o resultado final contemplará o Projeto com melhor pontuação de acordo com o edital.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 O presente de seleção compreenderá as seguintes fases:

I - Inscrição;

II - Habilitação: de caráter eliminatório;

III - Seleção: de caráter meritório, classificatório e eliminatório, à qual serão submetidos somente os candidatos habilitados na fase anterior; e

IV - Homologação: ato administrativo por meio do qual é confirmado o resultado final do processo de seleção. Nessa fase será conhecido a instituição cultural selecionada para recebimento do subsidio financeiro.

7.2. Entende-se por iniciativas HABILITADAS aquelas que encaminharem, no momento da inscrição, a documentação obrigatória prevista neste Edital.

7.3. Entende-se por iniciativas CLASSIFICADAS aquelas que se encaixaram nos critérios previstos na Lei Aldir Blanc.

7.4. Entende-se por iniciativas SELECIONADAS as que obtiverem seus Projetos adequados aos critérios da Lei 14017/2020.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 A Fase de Habilitação, de caráter eliminatório, será realizada pelo Comitê Gestor Municipal que conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital, registrando em ata todos os seus atos.

8.2 As inscrições que incorrerem nas vedações do item 5 deste Edital serão eliminadas.

8.3 A instituição cultural que não se apresentar nas formas e prazos estabelecidos no item 4 deste Edital e seus subitens, será inabilitada.

8.4 A não apresentação de quaisquer dos documentos elencados no item **4.7.1.1** deste Edital ou em desacordo com o estabelecido neste certame implicará na imediata inabilitação da inscrição.

8.5 O Resultado Preliminar da Fase de Habilitação será divulgado no site e nos murais da Prefeitura Municipal de Chiapetta, fazendo constar da publicação:

I - Nome da Instituição Cultural;

II - CNPJ da Instituição Cultural / CPF e nome do (da) representante da Instituição Cultural;

III - Motivo da inabilitação (quando for o caso).

8.6 As Instituições Culturais inabilitadas caberá pedido de reconsideração à Comissão Gestora Municipal, no prazo de 1 (um) dia útil, contados a partir da data de publicação do resultado desta fase.

8.7 O pedido de reconsideração deve estar devidamente assinado pelo (a) representante da Instituição Cultural e deve ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.8 O pedido de reconsideração que tenha por finalidade exclusiva encaminhar documentação que não foi entregue no prazo previsto de inscrição deste Edital, será indeferido.

8.9 A análise do pedido de reconsideração constará em ata da Comissão Gestora Municipal.

8.10 Após a análise e percorrido o prazo dos pedidos de reconsideração, o Resultado Final da Fase de Habilitação será publicado no site oficial da Prefeitura, com a relação final dos candidatos habilitados.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1 A Fase de Seleção caberá ao Comitê Gestor Municipal.

9.2 Os membros da comissão de seleção, titulares ou suplentes, ficam impedidos de avaliar iniciativas:

I- nas quais tenha interesse pessoal;

II- em cuja elaboração tenha participado;

III - de candidato contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente;

IV - de candidato com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau.

9.3 Os trabalhos do Comitê Gestor Municipal serão registrados em ata, a qual será assinada pelos membros presentes.

10. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

10. 1 A Comissão de Seleção avaliará as iniciativas habilitadas, a partir do Formulário de Inscrição e do Portifólio enviado como comprovante das ações desenvolvidas, e atribuirá nota de 0 a 100 (zero a cem) pontos quanto à adequação à Política Nacional de Cultura Viva, os benefícios culturais, sociais e econômicos oferecidos às comunidades onde os candidatos atuam, com o propósito de valorizar ações de formação, assistência e intercâmbio, participação social e mobilização em rede, informação, promoção

e comunicação direcionadas à Diversidade Cultural e que restam com as atividades culturais prejudicadas por motivo da pandemia da Covid-19, conforme os seguintes critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação de Seleção do item 11.2 deste Edital.

10.2 Quadro de Avaliação da Comissão de Seleção para todas as categorias do item 3.1 deste Edital:

CRITÉRIOS		**DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS**			**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
I	**Atendimento aos objetivos da Política Nacional de Cultura Viva (Art. 2º, Lei nº 13.018/2014, e art. 12, IN nº 08/2016)**	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	**30 pontos**
a)	**Valorizar a cultura como direito de cidadania e a diversidade cultural como expressão simbólica.** > **0 ponto:** Não o faz explicitamente. > **5 pontos:** Realiza uma atividade cultural de valorização das culturas populares afro-brasileiras, dos povos indígenas e dos demais povos e comunidades tradicionais brasileiras. > **10 pontos**: Realiza duas ou mais atividades culturais de valorização das culturas populares afro-brasileiras, dos povos indígenas e dos demais povos e comunidades tradicionais brasileiras.	0	5	10	
b)	**Ampliar instrumentos de educação com educação.** > **0 ponto:** Não o faz explicitamente. > **5 pontos:** Desenvolve atividades de formação em uma escola pública ou privada. > **10 pontos**: Desenvolve atividades de formação em duas ou mais escolas públicas e/ou privadas: 10	0	5	10	
c)	**Preservar e a valorizar o patrimônio cultural brasileiro, em suas dimensões material ou imaterial.** > **0 ponto:** Não o faz explicitamente. > **5 pontos:** Desenvolve ao menos uma ação de proteção ao patrimônio cultural material ou imaterial. > **10 pontos**: Desenvolve duas ou mais ações de proteção ao patrimônio cultural material ou imaterial.	0	5	10	
II	**Efeitos artístico-culturais, sociais e**	**Não**	**Atende**	**Atende**	**25 pontos**

	econômicos	Atende	Parcialmente	Plenamente
a)	**Desenvolver a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva, por meio de processo criativo continuado.** > **0 ponto:** Não o faz explicitamente. > **2 pontos:** Desenvolve atividades culturais por meio de um processo criativo continuado em prol da diversidade cultural (jogo, dinâmica, experimentação, exercício estético, entre outros). > **5 pontos:** Desenvolve atividades culturais por meio de dois ou mais processos criativos continuados em prol da diversidade cultural (jogo, dinâmica, experimentação, exercício estético, entre outros).	0	2	5
b)	**Promover o desenvolvimento local e regional.** > **0 ponto:** Não o faz explicitamente. > **2 pontos:** Desenvolve ao menos uma ação cultural com geração de emprego e renda na comunidade local/regional. > **5 pontos:** Desenvolve duas ou mais ações culturais, com geração de emprego e renda na comunidade local/regional.	0	2	5
c)	**Estabelecer mecanismos que ampliem a gestão de informação, a transparência, o controle e participação social, e a publicidade.** > **0 ponto:** Não o faz explicitamente. > **2 pontos:** Desenvolve ao menos duas ações de registro das atividades desenvolvidas (audiovisual, cultura digital, mídia social, material impresso etc) junto à comunidade beneficiária. > **5 pontos:** Desenvolve três ou mais ações de registro das atividades desenvolvidas (audiovisual, cultura digital, mídia social, material impresso etc) junto à comunidade beneficiária.	0	2	5

d)	**Valorizar a diversidade cultural e a educação para a cidadania ativa, por meio da integração entre culturas de tradição oral e educação formal.** > **0 ponto:** Não o faz explicitamente. > **2 pontos:** Desenvolve ao menos uma ação de integração registrada no portifólio. > **5 pontos:** Desenvolve duas ou mais ações de integração registradas no portifólio.	0	2	5	
e)	**Promover a participação social da comunidade local nas atividades culturais desenvolvidas.** ***Deve ser encaminhada junto ao portifólio Declaração devidamente datada e assinada, especificando a comunidade em que atua e as atividades realizadas.*** > **0 ponto:** Não o faz explicitamente e(ou) não consta Declaração de nenhum membro da comunidade. > **2 pontos:** Possui apoio e consta Declaração de até dois membros da comunidade local, como participantes envolvidos nas atividades realizadas (profissional, técnico, material, financeiro, voluntário, entre outros). > **5 pontos:** Possui apoio e consta Declaração de três ou mais membros da comunidade local, como participantes envolvidos nas atividades realizadas (profissional, técnico, material, financeiro, voluntário, entre outros).	0	2	5	
III	**Abrangência da iniciativa considerando o público participante**	**Não atende**		**Atende**	**45 pontos**
a)	Estudantes da Rede Pública de ensino; (comprovantes no portifólio)	0		9	
b)	Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos); (comprovantes no portfólio)	0		9	
c)	População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural; (comprovantes no portfólio)	0		9	
d)	Pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida; (comprovantes	0		9	

	no portfólio)				
e)	Povos e Comunidades Tradicionais; (comprovantes no portfólio)	0		9	
TOTAL		**100 PONTOS**			

10.3 Serão desclassificadas as candidaturas que não obtiverem nota final mínima de 30 (trinta) pontos.

10.4 A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

10.5 A premiação das iniciativas obedecerá a ordem de classificação. Dessa forma, o resultado final premiará os projetos melhores pontuados e distribuídos nas categorias estabelecidas no Edital.

10.6 A instituição cultural que já estiver sido selecionado em outro edital público, chamada pública ou outro instrumento de seleção pública, cujo objeto seja o atendimento ao inciso III do art. 2º da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, não será classificado.

10.7 Será eliminada em qualquer fase do Edital a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos.

10.8 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará a instituição cultural que:

I - Não tenha sido selecionado em outro edital público, chamada pública ou outro instrumento de seleção pública, cujo objeto seja o atendimento ao inciso III do art. 2º da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020;

II- Tenha apresentado maior pontuação no critério III;

III - Tenha apresentado maior pontuação no critério II; e

IV - Tenha apresentado maior pontuação no critério I;

10.9 Persistindo o empate, o vencedor será decidido mediante sorteio, tal como determina, em caráter obrigatório, o § 2º do art. 45 da Lei n º 8.666/93, aqui aplicada subsidiariamente.

10.10 O Resultado Preliminar da Fase de Seleção será registrado em ata e divulgado pelo Comitê Gestor Municipal no endereço eletrônico do site da prefeitura municipal, fazendo constar publicação:

I - Nome da Instituição Cultural e respectivo CNPJ.

10.11 Ao candidato caberá pedido de reconsideração à Comissão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado preliminar da Fase de Seleção, mediante apresentação de justificativa.

10.12 O pedido de reconsideração deve estar devidamente assinado pelo(a) representante da Instituição Cultural e deve ser entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no endereço Praça Carlos Chiapetta, s/n, Centro, Chiapetta/RS.

10.13 O pedido de reconsideração ao Comitê Gestor Municipal não fundamentado será indeferido.

10.14 Caso a nota da iniciativa reavaliada seja inferior à nota preliminar da Fase de Seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão.

10.15 Após a análise e percorrido o prazo dos pedidos de reconsideração ao Comitê Gestor Municipal, publicará no site da Prefeitura Municipal o resultado dos mesmos e a Homologação do Resultado Final deste Edital.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 O Comitê Gestor Municipal divulgará, mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS, a Homologação do Resultado Final deste Edital, obedecidos os

critérios a ordem de classificação das notas obtidas pelas InstituiçõesCulturais, e fazendo constar na publicação:

I - Nome da Instituição Cultural;
II - CNPJ da Instituição Cultural;
III - Nome e CPF do(a) representante da Instituição Cultural;
IV - Nota Final obtida na avaliação; e
V - Valor do prêmio.

11.2 O Comitê Gestor Municipal encaminhará a publicação do site da Prefeitura de Chiapetta, para publicação e transparência da Homologação do Resultado Final deste Edital no site do município (no endereço eletrônico https://www.chiapetta.rs.gov.br) e na Plataforma Rede Cultura Viva (no endereço eletrônico https://www.culturaviva.gov.br).

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1 A Instituição Cultural selecionada será convocada para o recebimento do prêmio e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação da Homologação do Resultado Final no site da Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS, para entrega dos documentos e informações necessários à concessão do prêmio, na forma de documentação complementar que é restrita à execução orçamentária e financeira deste processo seletivo.

13. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

13.1 Os prêmios serão pagos segundo a disponibilidade financeira da rubrica orçamentária destinada ao Edital.

13.2 O prêmio aos candidatos selecionados está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito, de acordo com o art. 40 do Anexo da Portaria/MinC n.º 29/2009.

13.3 Recomenda-se aos candidatos a consulta a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver com antecedência eventuais pendências.

13.4 Os prêmios serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária indicada pela Instituição Cultural selecionada, após a apresentação do Plano de Trabalho, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de classificação. O mesmo deve ser entregue em 2 (duas) vias de igual teor, tendo rubricas em todas as páginas.

13.5 Comitê Gestor Municipal não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pela Instituição Cultural premiada, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13.6 Os premiados no presente edital poderão receber visitas técnicas da administração pública e serem convidados a participar de eventuais encontros, entrevistas, reuniões propostas pelo Comitê Gestor Municipal destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implantação do presente certame.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. Após o recebimento dos valores a Instituição Cultural deverá apresentar ao comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a prestação de contas, em até 10 dias corridos, não sendo prorrogável.

14.2. Os documentos e notas fiscais que integram a prestação de contas deverão ser enviados contendo identificação clara do conteúdo a que se referem.

14.3. O responsável pela Instituição cultural deverá se responsabilizar pela manutenção de toda documentação, devendo a mesma ser mantida em arquivo de boa

ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da homologação da prestação de contas.

15. DO MONITORAMENTO DA POLÍTICA PÚBLICA

15.1 A Instituição Cultural selecionada deverá encaminhar ao Comitê Gestor Municipal, no prazo de **120 (cento e vinte dias)** dias a partir do recebimento do prêmio, o Relatório Descritivo de Atividades, para fins de avaliação das atividades promovidas, a partir da premiação das iniciativas culturais, e dos benefícios e efeitos trazidos para a comunidade, podendo ser enviados materiais tais como: fotografias, catálogo, material de imprensa (matéria de jornais e revistas), listas de presença, cartilhas, material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), depoimentos, entre outros.

15.2 O Relatório Descritivo de Atividades deve ser devidamente preenchido, datado, assinado rubricado em todas as páginas pelo responsável legal da Instituição selecionada e ser entregue no mesmo endereço da inscrição.

15.3 O Relatório Descritivo de Atividades servirá de subsídio para elaboração dos próximos editais de seleção da Política Nacional de Cultura Viva e para o monitoramento de seus resultados pela administração pública no formato de auxílio emergencial proposto pela Lei nº 14.017/2020.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Caberá ao Comitê Gestor do Município de Chiapetta a supervisão, acompanhamento e fiscalização de todos os atos administrativos deste Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

16.2 O material enviado ao presente regulamento não será devolvido, ainda que a iniciativa não seja selecionada, cabendo ao Comitê Gestor Municipal a sua destinação.

16.3 Os casos omissos constatados no processo de seleção serão resolvidos pelo Comitê Gestor Municipal durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração.

16.4 Os casos omissos constatados após a fase de classificação serão resolvidos pelo(a) Comitê Gestor Municipal, ficando desde logo eleito o foro da Comarca de Chiapetta/RS para dirimir eventuais questões relativas a este Edital.

16.5 Os prazos previstos neste edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

16.6 O responsável pela Instituição Cultural será o único responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados, isentando ao Comitê Gestor Municipal de qualquer responsabilidade civil ou penal.

16.7 As eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação da inscrição, sob pena de devolução do prêmio recebido.

16.8 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do candidato com as ações da Política Nacional de Cultura Viva e com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

16.9 O presente Edital e respectivos Anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS.

16.10 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto ao Comitê Gestor Municipal.

16.11 Complementam ainda este Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO 1: Formulário de Inscrição;
- ANEXO 2: Declaração de Responsabilidade;
- ANEXO 3: Plano de Trabalho.

AÇÕES	PRAZOS
ABERTURA DE EDITAL	01/12/2020
INSCRIÇÃO	02 à 08/12/2020
RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	09/12/2020
RECURSO DAS INSCRIÇÕES	10/12/2020
RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES	11/12/2020
RELAÇÃO FINAL DOS INSCRITOS E HOMOLOGADOS	17/12/2020

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHIAPETTA – RS, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

EDER LUIS BOTH,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

LUANA BÁRBARA DA ROSA PITOL,
Secretária Municipal de Administração.

EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 002, 01 DE DEZEMBRO 2020.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO Nº _____/2020

ANEXO I

NOME DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO CULTURAL:

CPF.:	CART. IDENTIDADE:	SEXO:

NOME DA INSTITUIÇÃO CULTURAL:

CNPJ DA INSTITUIÇÃO CULTURAL:

ENDEREÇO – RUA / Nº DA INSTITUIÇÃO CULTURAL:

BAIRRO:	CIDADE:	ESTADO:

CEP:	FONE PARA RECADO:

Declaro estar ciente das condições exigidas, submetendo-me as normas expressas no presente edital.

Chiapetta/RS, _____de _____ 2020.

_____

Assinatura do Responsável pela Instituição Cultural

----------CORTAR

EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 002, 01 DE DEZEMBRO 2020.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____/2020

DATA DA INSCRIÇÃO ____/_____/_____

NOME DO CANDIDATO:

_____

Assinatura do Responsável

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, declaro estar de acordo com os termos do Edital para Seleção Lei Aldir Blanc nº 01/2020, no âmbito das ações de socorro ao setor cultural previstas no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020 e estar ciente: a) de meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o certame, comprometendo-me a cumpri-los, zelando pela observância de suas determinações; b) de que as informações e documentos apresentados neste são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade; c) de que não fui considerado inidôneo para contratar com a Administração Pública; d) de que deverei comunicar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Chiapetta/RS qualquer modificação na minha situação particular, quanto à capacidade técnica ou jurídica, idoneidade financeira ou regularidade fiscal, dados cadastrais.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

_____, em ___ de _____ de 2020.

_____

Nome e assinatura do representante da Instituição Cultural

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DOS ESPAÇOS DE CULTURA

Nome da Entidade:		**C.N.P.J:**
Endereço:		
Município:	**U.F.**	**C.E.P:**
Conta Bancária:	**Banco:**	**Agência:**
Data de constituição:		
Nome do Responsável:		**C.P.F.** **C.I.** **Órgão Expedidor:**
Período do mandato:		**Cargo:**
Endereço:		**C.E.P:**
Caracterização dos Espaços de Cultura:		
Finalidade:		
Histórico e área de atuação dos Espaços de Cultura:		

2. PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto/Atividade:	**Prazo de Execução:**
Objetivo geral:	
Público alvo:	
Objeto da parceria:	
Descrição da realidade:	
Impacto social esperado:	

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇAO DE METAS

Metas	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta		Ações	
1		1	

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Quantidade	Descrição	Valor mensal	Valor anual
		Média mensal R$	R$
Total geral			**R$**

6. ESTIMATIVA DE DESPESAS

Meta	Despesa	1ºmês

7. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

- ..... (.....) dias contados do recebimento do repasse do subsidio.

Chiapetta/RS, ... de ..... de 2020.

_____

CPF: